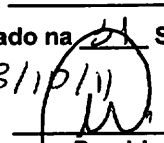


Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 748 1 11

Protocolo:	<u>33.609</u>		
Data:	<u>19/10/11</u>	Hora:	<u>09:38</u>
Ofício:	_____		
Aprovado na	<u>21</u> SO, realizada		
em	<u>18/10/11</u>	<u>21</u> adendo	
		_____	
	Presidente		

Assunto: Cumprimento da Lei Federal 7.853 de 24 de outubro de 1989.
GVRF IN 93/11

Bertioga, 18 de outubro de 2011.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Renato Faustino de Oliveira Filho, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

A lei federal nº 7.853 de 24 de agosto de 1989 em seu Art. 2º, parágrafo único, letra e, assegura o atendimento especializado as pessoas portadoras de deficiência.

Art. 2º Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Parágrafo único. Para o fim estabelecido no caput deste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta devem dispensar, no âmbito de sua competência e finalidade, aos assuntos objetos esta Lei, tratamento prioritário e adequado, tendente a viabilizar, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas:

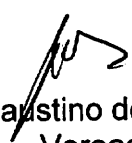
e) a garantia de atendimento domiciliar de saúde ao deficiente grave não internado;

Dada a Legislação Federal, indico ao Exmo. Senhor Prefeito que identifique a necessidade das pessoas e de início ao atendimento domiciliar de saúde as pessoas com deficiência.

Solicitando o envio de cópia deste ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

Ney Lyra
Vereador

DR. CLAYTON FERNANDES
Vice Presidente


Renato Faustino de Oliveira Filho
Vereador

Tominho Rodrigues
Vereador

Adiel Pereira
Vereador

Marcelo Vilares
Vereador